

**PLANO DE TRANSFERÊNCIA
DO NEGÓCIO DE SEGUROS A LONGO PRAZO**

**da
MLB INSURANCE LTD. (ANTERIORMENTE, STANDARD LIFE ASSURANCE
COMPANY BERMUDA LIMITED)**

**à
THE MANUFACTURERS LIFE INSURANCE COMPANY (SUCURSAL DAS
BERMUDAS)**

Circular aos Segurados

5 de MAIO 2016

**MLB INSURANCE LTD. (ANTERIORMENTE, STANDARD LIFE
ASSURANCE COMPANY BERMUDA LIMITED) e THE
MANUFACTURERS LIFE INSURANCE COMPANY (SUCURSAL
DAS BERMUDAS)**

CIRCULAR AOS SEGURADOS

ÍNDICE

A TRANSFERÊNCIA

Introdução

Contexto da transferência

Efeito da transferência sobre os Segurados

Relatório do Atuário Aprovado

O PLANO DE TRANSFERÊNCIA

Os procedimentos judiciais

A transferência de ativos e passivos

A data da transferência

ANEXO A

Relatório Resumido do Atuário Aprovado

A TRANSFERÊNCIA

Introdução

Este documento contém informações de contexto sobre a transferência proposta do negócio de seguros de vida da MLB Insurance Company Ltd. (anteriormente, Standard Life Assurance Company Bermuda Limited) (“**Cedente**”) à The Manufacturers Life Insurance Company (Sucursal das Bermudas) (“**Cessionária**”) a ser realizada mediante um plano de transferência (“**o Plano**”) nos termos da seção 25 da Lei de Seguros de 1978 das Bermudas. Ele inclui informações sobre o contexto e as razões para a transferência proposta, o efeito sobre os segurados e um resumo dos termos do Plano e do relatório de um atuário aprovado sobre os efeitos prováveis da transferência sobre os segurados a longo prazo.

Contexto da transferência

A Cedente é uma companhia de seguros registrada sob a Lei de Seguros de 1978 das Bermudas (“**a Lei**”) como uma seguradora Classe E autorizada a levar adiante o negócio de seguros a longo prazo. A Cedente é regulada pela Autoridade Monetária das Bermudas (a “**BMA**”).

Até 30 de janeiro de 2015, a Cedente foi indiretamente propriedade da Standard Life plc, um grupo de serviços financeiros baseado no Reino Unido. Em 30 de janeiro de 2015, a The Manufacturers Life Insurance Company (“**Manulife**”) adquiriu todas as subsidiárias canadenses da Standard Life plc, que indiretamente incluíam todas as ações da Cedente (a “**Aquisição**”).

A Cessionária é a sucursal das Bermudas da Manulife, uma empresa canadense e integrante do Grupo de Empresas da Manulife (o “**Manulife Group**”). O Manulife Group é uma empresa de serviços financeiros líder sediada no Canadá cujas principais operações são realizadas no Canadá, na Ásia e nos Estados Unidos.

A Cessionária é autorizada a dirigir o negócio de seguros desde as Bermudas para fora do país. A Cessionária está registrada como uma seguradora de Classe C, conforme a Lei, e está autorizada a levar adiante o negócio a longo prazo. A Cessionária é regulada pela BMA.

O propósito do Plano é consolidar estas duas empresas de seguros do Manulife Group que operam nas Bermudas, nomeadamente, a MLB Insurance Ltd. e a The Manufacturers Life Insurance Company (Sucursal das Bermudas), em uma única entidade: a The Manufacturers Life Insurance Company (Sucursal das Bermudas).

Efeito da transferência sobre os Segurados

Após a conclusão do Plano, o negócio de seguro de vida, bem como os ativos e passivos da Cedente, incluindo todas as suas apólices de seguros em vigor, serão transferidos para a Cessionária, e se tornarão ativos e passivos, e apólices de seguros da Cessionária. O efeito da transferência é substituir a Cedente com a Cessionária como a seguradora em relação às apólices a ser transferidas. A transferência não alterará nenhum dos termos ou das condições das apólices originalmente emitidas pela Cedente. Isso significa que não haverá mudanças em sua cobertura, seus prêmios ou direitos existentes sob sua apólice como resultado da transferência. Sua apólice

permanecerá em vigor e será oponível à Cessionária de acordo com seus termos originais.

Relatório do Atuário Aprovado

A Sra. Naomi Bazak da Manulife (o “**Atuário Aprovado**”) foi aprovada pela BMA nos termos da seção 25 (3) da Lei para fornecer um relatório de atuário sobre os efeitos do Plano nos segurados com seguro de vida (longo prazo incluído) da Cedente, de acordo com as disposições da Lei. O Relatório do Atuário Aprovado conclui que:

- o Plano não deve prejudicar as expectativas de benefícios razoáveis dos segurados com seguro de vida da Cedente que se transferem à Cessionária;
- o Plano não deve prejudicar a segurança financeira dos direitos contratuais dos segurados da Cedente que se transferem à Cessionária; e
- o Plano dá garantias suficientes para assegurar que opera como apresentado.

O Relatório Resumido do Atuário Aprovado está incluído como Anexo A.

O PLANO DE TRANSFERÊNCIA

Os procedimentos judiciais

Devido ao fato de que tanto a Cedente como a Cessionária realizam seguros de vida (longo prazo incluído) e são reguladas pela BMA, o plano de transferência deve ser aprovado pelo Supremo Tribunal das Bermudas (“o **Tribunal das Bermudas**”) nos termos da seção 25 da Lei.

Quanto à decisão de sancionar ou não o Plano, o Tribunal das Bermudas levará em conta uma série de fatores, incluindo o relatório feito pelo Atuário Aprovado.

Você tem direito a estar presente nos procedimentos do Tribunal das Bermudas. Você também tem direito a ser ouvido nos procedimentos se considerar que pode estar sendo prejudicado pela implementação do Plano. A audiência no Tribunal das Bermudas para sancionar o Plano ocorrerá em 15 de julho de 2016 às 9:30 em ponto.

Se você deseja ter uma audiência nos procedimentos do Tribunal das Bermudas, deverá fornecer por escrito uma notificação prévia de, no mínimo, 3 (três) dias úteis e dar as razões pelas quais deseja essa audiência.

Estas informações devem ser enviadas aos advogados da Cedente, Appleby (Bermuda) Limited, à atenção de:

John Riihiluoma, em Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton HM EX, Bermudas, fax: (1) 441-298-3360, e-mail: jruihluoma@applebyglobal.com.

Providenciamos cópias dos seguintes documentos, que estão disponíveis para consulta na sede social da Cedente, em Canon's Court, 22 Victoria Street, Hamilton. Bermudas:

1. O Relatório do Atuário Aprovado completo;
2. A Petição Emendado solicitando ao Tribunal das Bermudas a aprovação do Plano (também publicada no site da Cessionária <http://www.manulife.com/MLBItransfer>).
3. O Plano (também publicado no site da Cessionária <http://www.manulife.com/MLBItransfer>).

Você pode inspecionar as cópias destes documentos das 9h às 17h de segunda-feira a sexta-feira, até a data da audiência da Petição Emendado.

A transferência de ativos e passivos

À meia-noite, hora das Bermudas, no dia da transferência, quando o Plano entra em vigor (a “**Data de Conclusão**”), todos os ativos e passivos, exceto os ativos e passivos excluídos da Cedente, serão transferidos à Cessionária.

Todas as apólices que foram emitidas pela Cedente até a Data de Conclusão serão transferidas à Cessionária (“as **Apólices a ser Transferidas**”). A Cessionária assumirá os direitos e obrigações contratuais da Cedente em relação a estas apólices. Em outras palavras, a Cessionária substituirá a Cedente como seguradora a respeito das Apólices a ser Transferidas.

Para os efeitos de administração das Apólices a ser Transferidas, de forma eficaz e justa, a Cessionária segregará as Apólices a ser Transferidas dentro de seus segmentos de negócio e alocará tais Apólices dentro desses segmentos de acordo com o Plano.

Com efeitos a partir da meia-noite, hora das Bermudas, na Data de Conclusão, e sujeito às disposições do Plano, cada titular de uma Apólice a ser Transferida terá direito aos mesmos direitos contratuais contra a Cessionária nos termos de sua apólice conforme estavam disponíveis para o segurado contra a Cedente.

Com efeitos a partir da meia-noite, hora das Bermudas, na Data de Conclusão, quaisquer prêmios ou outras quantias atribuíveis ou aplicáveis ao documento continuarão sendo pagáveis em relação às Apólices a ser Transferidas que serão acreditadas à Cessionária. Qualquer autorização, pagamento automático ou acordo de débito direto similar para o pagamento de prêmios ou outras quantias para a, ou pagamento de benefícios pela, Cedente será transferido automaticamente à Cessionária.

A data da transferência

O Plano entra em vigor e a Data de Conclusão ocorrerá:

- (a) uma vez que a BMA não se oponha (dentro do significado da seção 30JB(4)(b) da Lei) à Cedente efetuando uma alteração material substancial nos termos da Lei;
- (b) uma vez que uma Ordem tenha sido feita pelo Tribunal das Bermudas em virtude da seção 25 da Lei, sancionando o Plano; e
- (c) em uma data determinada pela Cedente e pela Cessionária, e publicada no site mantido pela Cessionária em <http://www.manulife.com/MLBItransfer>, na qual o Plano entrará em vigor.

Você será notificado da data em que o Plano entrará em vigor.